

A

**Casa do Marinheiro**

**Ref.: TP nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 63161.000218/2021-74)**

### **CARTA DE DESISTÊNCIA DE LICITAÇÃO**

A empresa Iglesias Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ.: 17.577.219/0001-50, sediada à Av. Simão da Motta nº 505, Centro, Magé, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 25900-001, representada por Jonas Ferreira Iglesias, portador da carteira de identidade nº 309735348 DETRANRJ e CPF nº 179.794.217-44, vem à presença de Vossas Senhorias, solicitar sua desistência na Licitação **TP nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 63161.000218/2021-74)** acima identificada, conforme dispõe o art. 43, inciso 6º da Lei Federal nº 8666/93, onde dispõe que:

Art.43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente** e aceito pela Comissão.

A referida desistência se dá pelo fato de surgiram, após a fase de abertura dos envelopes de Habilitação, fatos supervenientes na Receita Federal quanto a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. A falta desta certidão impactou o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no qual apresenta **“Possui pendência”** quanto item III do Nível de Cadastramento, sito Regularidade Fiscal e Trabalhista, especificamente em Receita Federal e PGFN.

Nota-se lição do Professor Renato Geraldo Mendes ao comentar o disposto do inciso 5º da Lei Federal nº 8666/93, retro:

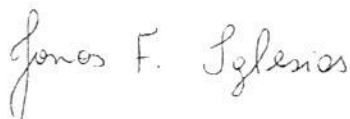
“É dever do licitante informar toda e qualquer situação relativa a suas condições de habilitação(...)No entanto se o licitante omite informação relevante, enseja possibilidade, mesmo após o encerramento da fase de habilitação, de reavaliação das suas condições. **Ou seja, fatos novos (não conhecidos anteriormente) possibilita a existência de reavaliação do ato de habilitação”**  
**(Grifo nosso)**

### **DO PEDIDO**

Sendo assim, solicitamos nossa desistência na referida **TP nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 63161.000218/2021-74)**, conforme ampara a Lei nº 8.666/93, art 43, inciso 5º e 6º, e em consonância com a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação apresentada oportunamente junto aos Envelopes de Proposta e Habilitação.

No aguardo,

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2021



---

Jonas Ferreira Iglesias  
CPF.: 179.794.217-44  
Representante legal  
Iglesias Construções e Serviços LTDA  
CNPJ.: 17.577.219/0001-50

Av. Simão da Motta nº 505 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 25900-001



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.577.219/0001-50 DUNS®: 902976175  
Razão Social: IGLESIAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
Nome Fantasia: IGLESIAS CONSTRUCOES E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN Sem Informação  
FGTS Validade: 28/10/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/04/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/10/2021  
Receita Municipal Validade: 20/12/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/01/2022